

	26	13h15 – 16h30
Maio	10	13h15 – 16h30
	24	13h15 – 16h30
Junho	14	13h15 – 16h30
	28	13h15 – 16h30
Julho	12	13h15 – 16h30
	26	13h15 – 16h30
Agosto	09	13h15 – 16h30
	23	13h15 – 16h30
Setembro	13	13h15 – 16h30
	27	13h15 – 16h30
Outubro	11	13h15 – 16h30
	25	13h15 – 16h30
Novembro	08	13h15 – 16h30
	22	13h15 – 16h30
Dezembro	06	13h15 – 16h30

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 24 de novembro de 2022. Ana Carolina Ferreira, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº. 092/2022 – CMAS, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação 2023, referente ao cofinanciamento anual do Fundo Estadual de Assistência Social - Acolhimento de Crianças e de Adolescentes-Piso IV.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- a necessidade do cofinanciamento, pelas três esferas de governo, de forma efetiva e regular, para a manutenção e qualificação dos serviços executados no município;
- o aceite efetivado pelo Município no ano de 2016 ao cofinanciamento pela via do Piso Paranaense de Assistência Social IV para os serviços de proteção social especial de alta complexidade voltados ao acolhimento de crianças e adolescentes;
- a necessidade de aprovação do instrumento estabelecido pela esfera estadual como condição para a continuidade do repasse do Piso Paranaense de Assistência Social para os serviços de proteção social especial;
- a deliberação da reunião ordinária deste Conselho realizada no dia 23 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do Piso Paranaense de Assistência Social-PISO IV, destinado ao Acolhimento de Crianças e Adolescentes no município de Londrina, no valor de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais) por mês, totalizando o montante de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais) no ano.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 24 de novembro de 2022. Ana Carolina Ferreira, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº. 093/2022 – CMAS, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação 2023, referente ao cofinanciamento anual do Fundo Estadual de Assistência Social para os Serviços de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias no município de Londrina – Piso Paranaense de Assistência Social –PPAS V.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- a necessidade do cofinanciamento, pelas três esferas de governo, de forma efetiva e regular, para a manutenção e qualificação dos serviços executados no município;
- o aceite efetivado pelo Município no ano de 2014 ao cofinanciamento pela via do Piso Paranaense de Assistência Social V para os serviços de proteção social especial de alta complexidade voltados à população em situação de rua;
- a necessidade de aprovação do instrumento estabelecido pela esfera estadual como condição para a continuidade do repasse do Piso Paranaense de Assistência Social para os serviços de proteção social especial;
- a deliberação da reunião ordinária deste Conselho realizada no dia 23 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação referente ao Piso Paranaense de Assistência Social-PPAS V - Serviços de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias – PPAS V, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por mês, totalizando o montante de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) no ano.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 24 de novembro de 2022. Ana Carolina Ferreira, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social